



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Ofício Legislativo nº 13/2023

São Jerônimo, 25 de abril 2023.

Excelentíssimo Senhor
Evandro Agiz Heberle
Prefeito
São Jerônimo - RS

Assunto: Aprovação de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito,

Na oportunidade, encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo aprovados na Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2023:

Projeto de Lei nº 13/2023 - Altera a estrutura do Conselho Municipal de Transito – CONTRAN, em consonância com as normas de trânsito vigentes e dá outras providências. Aprovado com a emenda modificativa de autoria do Vereador Antônio Machado.

Projeto de Lei nº 29/2023 – Dispõe sobre o sistema de Cultura do Município de São Jerônimo. Aprovado por Unanimidade.

Respeitosamente,

FILIFE A. DE SOUZA
Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 013/2023

o Art. 4º do Projeto de Lei do Executivo 013/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN terá sua composição formada por 18 (dezoito) membros designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, com renovação bienal, sem prejuízo da recondução, pelos seguintes representantes:

I - Representantes Governamentais:

- a) Um representante do Poder Executivo;**
- b) Um representante da JARI Municipal;**
- c) Um Representante da Defesa Civil Municipal;**
- d) Um representante do Corpo de Bombeiros;**
- e) Um representante da Brigada Militar;**

II - Representantes dos Usuários:

- a) Um representante dos Pedestres;**
- b) Um representante dos Ciclistas;**
- c) Um representante dos Idosos;**
- d) Um representante dos Portadores de Necessidades Especiais - PNE e/ou deficientes físicos;**
- e) Um representante da comunidade da zona rural - CONDERPA;**
- f) Um representante do CONSEPRO;**
- g) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;**
- h) Um representante das Associações Comunitárias;**
- i) Um representante das entidades protetoras dos animais.**



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

III - Representantes dos Prestadores de Serviços:

- a) Um representante dos Permissionários Taxistas;
- b) Um representante do Transporte Escolar;
- c) Um representante das Empresas de operadoras dos serviços de transporte coletivo;
- d) Um representante dos Transportadores de Cargas;

§ 1º. As entidades devidamente constituídas e com representação no Conselho de Trânsito indicarão 02 (dois) nomes cada uma delas, um titular e um suplente, para um período de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º. Para a escolha dos representantes dos Usuários e/ou representante dos Prestadores de Serviços, os quais não tenham entidade constituídas, como também aqueles representantes que existe mais de uma entidade que possa ter direito a fazer parte do conselho, no Edital de Eleição, deverá ser concedido prazo para habilitação das pessoas físicas ou entidades interessadas.

§ 3º. Caso tenha mais de um interessado na representação dos usuários e nos representantes de prestadores de serviços, a escolha deverá ser decidida pelos membros do Conselho, antes da formação do novo Conselho.

§ 4º. Caso não haja interessados caberá ao Prefeito Municipal a indicação dos representantes.

o Art. 18º do Projeto de Lei do Executivo 013/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. Qualquer pessoa poderá assistir e manifestar-se nas reuniões do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, as quais serão públicas e divulgadas a sua realização com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Câmara Municipal de São Jerônimo, 24 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PAULO MACHADO

Data: 24/04/2023 11:50:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereador Antônio Machado
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça